



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 546

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito suplementar na importância de R\$ 240.335,91 (duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1.1-01010012.01-3111.02	110,00
01010012.02-3111.01	700,00
2.1-03070212.05-3111.01	15.000,00
03070212.06-3270.00	3.500,00
15814862.09-3233.00	1.600,00
2.2-03080212.11-3130.00	400,00
03080302.12-3111.01	1.000,00
15814862.15-3234.00	8.000,00
2.3-08421882.18-3111.01	900,00
08420312.22-3210.00	70.000,00
08422472.23-3148.00	200,00
15814862.25-3233.00	5.000,00
2.4-13754282.26-3120.00	9.100,00
13754282.27-3120.00	10.000,00
15814862.29-3270.00	4.000,00
15824952.35-3231.00	1.000,00
2.5-10580212.35-3111.01	1.520,00
10580212.36-3111.01	3.000,00
15814852.36-3233.00	67.000,00
15814862.37-3233.00	21.910,00
15814852.36-3233.00	1.131,59
15814862.37-3233.00	2.264,32
	3.000,00
TOTAL.....	240.335,91

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial nas seguintes dotações:

1.1-01010012.02-3120.00	832,90
01010011.03-4140.00	5.945,09
2.1-03070202.03-3111.02	10.420,00
03070202.04-3120.00	19.708,64
03070212.05-3120.00	1.053,21
03070211.05-4140.00	26.818,09
03070211.05-4140.00	10.000,00
2.2-03080211.07-4140.00	25.629,09
03080322.13-3111.01	853,39
2.6-08420312.17-3270.00	2.740,00
08431882.18-3120.00	2.980,00
08431972.19-3130.00	18.415,00
08431972.19-3130.00	10.000,00
08431972.19-3130.00	2.000,00
08431972.19-3130.00	5.000,00
08431972.19-3130.00	5.000,00
08431972.19-3130.00	4.000,00
08431972.19-3130.00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

	0845031	2.20-32	0.00	5.500,00
	0846031	2.21-32	0.00	10.000,00
2.4-	3754282	2.26-31	30.00	1.000,50
	5814942	30-32	50.00	5.000,00
	5814942	34-32	50.00	6.500,00
	5814942	31-32	50.00	5.000,00
2.5-	058021	1.17-4	30.00	3.000,00
	058021	2.35-3	20.00	60.000,00
	088021	1.25-4	30.00	4.000,00
2.2-03080322	1.13-3	20.00	440,00	
TOTAL .....				240.335,91

ART.3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º - REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO EM, 20 de dezembro de 1978

Lidias Brande Silva  
PREFEITO MUNICIPAL